



INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ ESCOLA CEARENSE DE
ONCOLOGIA - ECO COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA -
COREME

EDITAL DE INSCRIÇÃO 001/2009

A Diretoria Geral do Instituto do Câncer do Ceará e a Diretoria da Escola Cearense de Oncologia, no uso de suas atribuições legais, tornam público a abertura das inscrições do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica (RM) em: Radioterapia, Cancerologia Clínica, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cancerologia Cirúrgica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cancerologia Pediátrica e Mastologia do Hospital do Câncer - Instituto do Câncer do Ceará, no ano de 2010, de acordo com os requisitos a seguir explicitados:

1. DOCUMENTOS

- 1.1. Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina, no caso dos graduados.
- 1.2. Comprovante de conclusão do curso de medicina. Se o candidato cursou medicina no exterior, o diploma médico deverá estar revalidado conforme as leis brasileiras.
- 1.3. Duas fotografias 3x4.
- 1.4. Requerimento de inscrição (modelo no *site www.portalicc.org.br*).
- 1.5. *Currículo Vitae* padronizado, conforme modelo da instituição (modelo no *site www.portalicc.org.br*).
- 1.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- 1.7. Comprovante de conclusão, ou previsão de término até 31/01/2010, do pré-requisito de Residência Médica, em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Pediatria, para os candidatos à Residência Médica em Cancerologia: Clínica, Cirúrgica e Pediátrica, respectivamente; de Residência Médica em Cirurgia Geral, para os candidatos à Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço; e de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia, para os candidatos à Residência Médica em Mastologia. Não há pré-requisitos para Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Radioterapia. Dos candidatos à Residência Médica com acesso direto é exigido comprovante de graduação ou conclusão prevista para 31.01.2010 em escolas médicas oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. O pedido de inscrição deverá ser apresentado à Secretaria da COREME na forma presencial I, na Escola Cearense de Oncologia (ECO) do Instituto do Câncer do Ceará, na rua Papi Junior, 1222, das 08h às 11h e das 14h às 16h (com Luciana ou Wallita) ou através do *site www.portalicc.org.br*.
- 2.2. O período de inscrição será de 23 de setembro a 23 de outubro de 2009. Outras informações podem ser obtidas no site ou pelo telefone/FAX: (0xx85) 3288-4653.

- 2.3. O formulário de inscrição, o *Curriculum Vitae* padronizado e o boleto bancário poderão ser obtidos no *site* www.portalicc.org.br, preenchidos e enviados por SEDEX, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente identificado, para o endereço: Instituto do Câncer do Ceará, Rua Papi Junior, 1222, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60430-230. FortalezaCeará. Não haverá inscrição fora do prazo, prevalecendo a data final da postagem em 23/10/2009.
- 2.4. A ficha de inscrição deverá conter as seguintes informações obrigatórias: número do CPF próprio; número do RG e estado da federação, órgão emissor e data de expedição; nome completo da mãe; número de inscrição no Conselho Regional de Medicina; nome e estado da instituição de ensino na qual o candidato se graduou, ou irá concluir o curso médico, até 31.01.2010; nome e estado da instituição onde o candidato completou ou cursa o último ano do programa de RM do pré-requisito.

3. VAGAS OFERTADAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

Estão sendo oferecidas 10 (dez) vagas para Residência Médica, com a seguinte distribuição: Cancerologia Clínica (2), Cancerologia Cirúrgica (2), Cancerologia Pediátrica (1), Mastologia (2), Radiologia e Diagnóstico por Imagem (1), Radioterapia (1) e Cirurgia de Cabeça e Pescoço (1), todas para preenchimento, por ordem de classificação, de conformidade com a autorização da Comissão Nacional de Residência Médica, a ser cumprida nos termos dos Pareceres 155/04, 121/06 e 49/07, da CNRM.

A duração dos programas segue o disposto nas Resoluções da CNRM: três anos para os de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Res. OS/2003), Radioterapia (Res. OS/2003), Cancerologia Cirúrgica (Res.07/2006) e Cancerologia Clínica (Res. 1 0/2007), e de dois anos para os demais ofertados.

4. SELEÇÃO

- 4.1. A seleção constará de prova escrita *geral* ou *específica por programa e análise com arguição curricular padronizada*, correspondentes aos pesos nove e um, ou a 90% e 10% dos pontos, respectivamente, de acordo com as normas estabelecidas no manual de inscrição do candidato.
- 4.2. As provas escritas terão caráter eliminatório, sendo exigido um perfil mínimo de aprovação correspondente a 50% de acertos das questões válidas. Estas provas constarão de 50 (cinquenta) quesitos do tipo múltipla escolha, com cinco opções; a *prova geral* dos candidatos a programas de acesso direto (Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Radioterapia) abrange as áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, com 10 (dez) quesitos cada; aos demais postulantes, as *provas específicas* versam sobre temas e assuntos relacionados em programas distribuídos aos inscritos, observando os pré-requisitos de cada programa, consoante dispõe o item 1.7 deste Edital.
- 4.3. As provas escritas serão realizadas em 07 de novembro de 2009 (sábado), às 08h, no Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Junior, 1222, Anexo I, sexto andar, com duração de duas horas. A divulgação dos gabaritos será 01 (uma) hora após o término da aplicação da prova.
- 4.4. A análise curricular será pontuada, pelo que deverão ficar disponíveis as comprovações de todas as citações do *Curriculum Vitae* padronizado. Só serão considerados, para pontuação, os itens devidamente comprovados.



- 4.5. Toda a documentação comprobatória do *Curriculum Vitae* deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por ocasião da análise curricular.
- 4.6. A *análise com arguição curricular padronizada* requer a presença do candidato e será aplicada a todos os concorrentes, independente do resultado da prova escrita, mas somente será considerada para os que nela foram aprovados.
- 4.7. A *análise com arguição curricular padronizada* será realizada no dia 07 de novembro de 2009, a partir das 10h, na Escola Cearense de Oncologia do ICC, de acordo com escala prévia, sendo o seu resultado apostado na presença do candidato, ao fim dessa avaliação.
- 4.8. Serão aceitos pedidos de recursos até dois dias úteis, improrrogáveis, após a publicação do edital e, com o propósito de revisão de provas ou da *análise com arguição curricular padronizada*, a contar da divulgação dos gabaritos e dos resultados parcial e final, nos termos explicitados no Manual do Candidato.
- 4.9. Havendo candidatos empatados, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos obtidos na prova escrita. Se persistir o empate, o desempate ficará a cargo da Coordenação de Residência Médica.
- 4.10. O resultado da nota final e da classificação dos candidatos será divulgado, com apenas a identificação pelo número de inscrição, no terceiro dia útil, a partir da realização das provas, na secretaria da COREME, no Instituto do Câncer do Ceará.
- 4.11. Os candidatos classificados, conforme o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas no período de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Secretaria da COREME, na Escola Cearense de Oncologia (ECO) do Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Junior, 1222, Anexo I - Sexto Andar - Rodolfo Teófilo - Fortaleza (CE).
- 4.12. Após a data final para matrícula, os candidatos não matriculados transferem os direitos aos que vierem a seguir, por ordem de classificação final. O candidato convocado, via telefone, para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo, improrrogável, de 48 horas para efetuar sua matrícula, sob pena de exclusão.
- 4.13. A Residência Médica terá início no dia 01 de fevereiro de 2010.
- 4.14. Os recursos quanto ao teor deste Edital podem ser impetrados até 24 horas após a sua divulgação oficial.
- 4.15. O processo seletivo será regido por este edital e pelos termos constantes no Manual do Candidato, e de acordo com as especificações da Resolução CNRM nº12/2004, de 16 de setembro de 2004.
- 4.16. Os casos omissos serão decididos pela ECO/COREME/ICC, Comissão Estadual de Residência Médica (CEREME) e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Fortaleza, 04 de agosto de 2009.


Prof. Dr. Sérgio Ferreira Juçaba
Diretor Geral do ICC


Dr. José Rberto Cavalcante Castro Júnior
Presidente da COREME-ICC